

RESOLUÇÃO Nº 1.185, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD -TC - edição 2022.

O Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 17, inciso III, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 183, de 12 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil - MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TCMRJ aderiu ao MMD-TC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Flavio Torres Nunes;

Fabio Furtado de Azevedo;

Heleno Chaves Monteiro;

Rodolfo Luiz Pardo dos Santos.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Cláudio Sancho Mônica;

Jairo Saldanha Rimes;

Luís Gustavo Moreira das Neves Bezerra De Menezes.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

- II. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A - Independência e Marco Legal	
QATC 1 - Composição, organização e funcionamento	Alexandre Angeli Cosme
Domínio B - Governança Interna	
QATC 2 - Liderança	Alexandre Angeli Cosme
QATC 3 - Estratégia	Carlos Augusto Pereira
	Werneck de Carvalho
QATC 4 - Accountability	Carlos Augusto Pereira
	Werneck de Carvalho
QATC 5 - Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Laila Rainho De Oliveira
QATC 6 - Gestão de Pessoas	Alexandre Angeli Cosme
QATC 7 - Desenvolvimento profissional	Alexandre Angeli Cosme
Domínio C - Fiscalização e auditoria	
QATC 8 - Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Flavio Luiz Assis de Almeida
QATC 9 - Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Flavio Luiz Assis de Almeida
QATC 10 - Auditoria de conformidade	Flavio Luiz Assis de Almeida
QATC 11 - Auditoria operacional	Flavio Luiz Assis de Almeida
QATC 12 - Auditoria financeira	Flavio Luiz Assis de Almeida
QATC 13 - Controle externo concomitante	Flavio Luiz Assis de Almeida
QATC 14 - Acompanhamento das decisões	Laila Rainho De Oliveira
QATC 15 - Informações estratégicas para o controle externo	Fabio Flores Tessinari Junior
Domínio G - Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	
QATC 26 - Saúde	Leandro Monteiro de Faria
QATC 27 - Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Carlos Trillo Negreira
QATC 28 - Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Roberto Mauro Chapiro
QATC 29 - Educação	Marcus Vinicius Pinto da Silva
QATC 30 - Transparência	Carlos Trillo Negreira

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.